



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO /2013

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, RG nº 619600 - SSP-GO. e CPF nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 9.317, de 12 de julho de 2013, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TAQUARAL**, neste ato representada por **DOM WASHINGTON CRUZ**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, Arcebispo Metropolitano de Goiânia/GO, maior e capaz, de agora em diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, o uso especial da área pública municipal com **1.300,00m² (mil e trezentos metros quadrados)** situada na **Rua Vó Leopoldina**, no Setor Jardim das Rosas nesta Capital, com as seguintes confrontações: “Frente para a Rua Vó Leopoldina, medindo 20,34m; fundo, confrontando com a Avenida Waldomiro Rosa de Oliveira, medindo 20,00m; lado direito, confrontando com a APM-05, medindo 66,10m; lado esquerdo,



confrontando com o remanescente da APM-06, medindo 63,14m”, devidamente demarcada, tudo conforme consta no **Processo nº 34604967**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação, naquele local, de um **TEMPLO RELIGIOSO – IGREJA** (já edificado), sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

[Handwritten signature]



A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.



Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

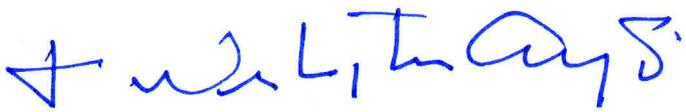
GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, ao 30 dia do mês
outubro de 2013.


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

Prefeito de Goiânia


CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Procurador Geral do Município


DOM WASHINGTON CRUZ

PÁROCO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TAQUARAL



LEI Nº 9317, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Desafeta área pública municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva parte da Área Pública Municipal - APM-06, localizada na Rua Vó Leopoldina, no Setor Jardim das Rosas, nesta Capital, com superfície de **1.300,00m²** (mil e trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vó Leopoldina, medindo 20,34m; fundo, confrontando com a Avenida Waldomiro Rosa de Oliveira, medindo 20,00m; lado direito, confrontando com a APM-05, medindo 66,10m; lado esquerdo, confrontando com o remanescente da APM-06, medindo 63,14m, conforme consta no Processo n.º 3.460.496-7/2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de **Permissão de Uso**, a Área Pública Municipal ora desafetada à Arquidiocese de Goiânia – Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Taquaral, objetivando a construção de um Centro Comunitário para desenvolver atividades de assistência social e promoção humana.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

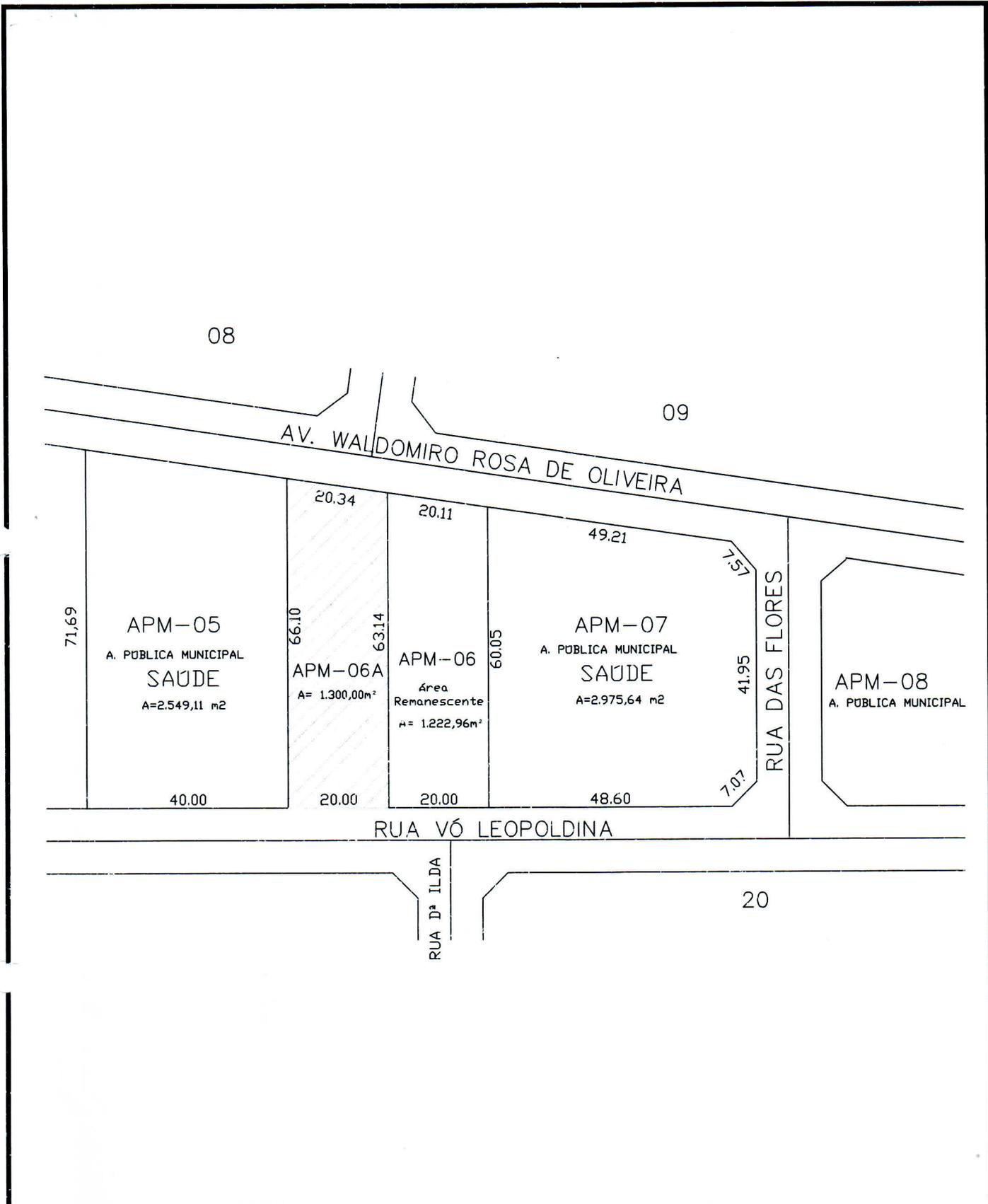
**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de
julho de 2013.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camácio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Certifico que a 1ª via foi
assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de
Queiroz
Secretário Municipal da
Casa Civil



DIVISÃO DE CARTOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jd. das Rosas

ÁREA PARTE DA APM-06, ENTRE A RUA VÓ LEOPOLDINA E AV. WALDOMIRO ROSA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA	ESTADO: GOIÁS	PROCESSO N° 34604967	ESCALA: 1/1.000	DATA: 12/11/08	DESENHO FEITO POR: João Luiz
-----------------------	------------------	-------------------------	--------------------	-------------------	---------------------------------